LEI N.º 3.021

De 17 de janeiro de 2007

PROJETO DE LEI N.º 05, de 11/1/2007
AUTÓGRAFO N.º 2.939, de 16/1/2007

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2007, os valores:

a) dos vencimentos-base e salários-base dos servidores públicos municipais da Prefeitura;

b) dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura e pelo Fundo de Seguridade Social.

Art. 2º Fica fixado, no valor correspondente a um salário mínimo mensal, o valor do menor salário-base ou vencimento-base dos servidores da Prefeitura.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/1/2007

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 17 de janeiro de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária de 16/1/07

/lco.-